

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA****PROPOSTA CDEN Nº 20/2023****Processo:** 00.003123/2023-05**Tipo do Processo:** Finalístico: Proposta do Colégio de Entidades Nacionais (CDEN)**Assunto:** Proposta Nº 20/2023 - CDEN: Decisão PL nº 588/23 que trata da Portaria nº 668/22 do MEC .**Interessado:** Colégio de Entidades Nacionais**EMENTA:** Decisão PL nº 588/23 que trata da Portaria nº 668/22 do MEC.

O Colégio de Entidades Nacionais do Sistema Confea/Crea e Mútua - CDEN, reunido de forma híbrida durante a sua 2ª Reunião Ordinária, na sede do Crea-ES, em Vitória - ES, no período de 15 a 17 de maio de 2023, e em conformidade com o disposto na Resolução nº 1.056, de 30 de julho de 2014, e na Resolução 1.088, de 24 de março de 2017, do Confea, aprova a proposta oriunda do **Comitê de Legislação Profissional do CDEN**, de seguinte teor:

**a) Situação Existente:**

A Plenária do CONFEA aprovou a Deliberação CEAP 75/2023 por meio da Decisão Plenária 588/2023, que trata da Portaria 668/2022 do Ministério da Educação, decidindo de forma unânime:

“... aprovar a seguinte manifestação a ser imediatamente encaminhada ao Ministério da Educação – MEC:

1) O Sistema Confea/Crea manifesta grande preocupação com a contínua e crescente queda nos últimos anos dos níveis de qualidade do ensino da Engenharia, da Agronomia, e das Geociências no Brasil.

2) O Sistema reitera, como já efetuado em várias outras ocasiões anteriores, a sua disposição em colaborar com o Sistema Educacional Brasileiro regido sob o Ministério da Educação – MEC, para o aprimoramento da formação dos profissionais afetos, oferecendo para tanto a experiência dos atores do Sistema Confea/Crea.

4) O CONFEA aproveita o ensejo para solicitar ao Ministério da Educação – MEC a criação de grupo de trabalho, nos moldes daquele instituído pela Portaria MEC nº 668, de 14 de setembro de 2022, com a finalidade de apresentar subsídios com vistas à regulamentação da oferta dos cursos de graduação em Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia.

**b) Proposição:**

1 - Que, na possibilidade de implementação dos itens 2 e 4 da Decisão PL nº 588/2023, o Grupo de Trabalho seja constituído, entre outros, por membros especialistas do CDEN, e

2 - Que em relação ao item 1, seja considerada a Educação Básica nas preocupações com a qualidade do ensino.

**c) Justificativa:**

O CDEN tem, dentre suas atribuições: discutir sobre assuntos de interesse das profissões jurisdicionadas; propor projeto de normativos de interesse geral das profissões; e discutir e propor políticas de formação, especialização e atualização de conhecimentos.

Na composição do Colegiado existem entidades cujos objetivos são especificamente direcionados a questões ligadas à Educação e Formação Profissional nas áreas abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, e a representação dessas entidades conta com especialistas no tema, que podem contribuir sobremaneira com a discussão e elaboração de políticas públicas de educação superior.

**d) Fundamentação Legal:**

Portaria MEC 668/2022;

Portaria MEC 398/2023, e

Decisão PL 588/2023.

**e) Sugestão de Mecanismos para Implementação:**

Encaminhar o assunto à Gerência de Relacionamento Institucional - GRI, para instrução e posterior envio à Comissão de Articulação Institucional – CAIS, para conhecimento e providências.

**FOLHA DE VOTAÇÃO**

ENTIDADE	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	OBSERVAÇÃO
ABAS	X	-	-	-
ABEAG	X	-	-	-
ABEE	X	-	-	-
ABENC	X	-	-	-
ABENGE	X	-	-	-
ABEPRO	X	-	-	-
ABEQ	X	-	-	-
ABES	X	-	-	-
ABREMI	X	-	-	-
ANEST	X	-	-	-
CONFAEAB	-	-	-	COORDENADOR
FEBRAE	X	-	-	-
FEBRAGEO	-	-	-	AUSENTE
FENEMI	X	-	-	-
FISENGE	X	-	-	-
FNE	X	-	-	-
FNEAS	X	-	-	-
IBAPE	-	-	-	AUSENTE
SBEA	X	-	-	-
SBEF	X	-	-	-
SBMET	X	-	-	-
SINDPFA	X	-	-	-
SOBES	X	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>20</b>	-	-	
Desempate do Coordenador				

X	Aprovado por unanimidade		Aprovado por maioria		Não aprovado
---	--------------------------	--	----------------------	--	--------------



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Souza dos Santos, Usuário Externo**, em 22/05/2023, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0),  
informando o código verificador **0761986** e o código CRC **0D1D2E96**.

---

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 00.003123/2023-05

SEI nº 0761986